



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei Municipal nº 375 / 2011

Em, 25 de março de 2011.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CARGOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA, CRIA CARGOS E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA, EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
Disposições Preliminares**

Art. 1º - O Quadro de Pessoa da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB passa a ser o definido nesta Lei.

**Capítulo II
Dos Cargos e Funções**

Art. 2º - A estrutura de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, compreende cargos efetivos isolados ou em carreira, em comissão e Funções de Confiança.

§1º - Os cargos efetivos são providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º - Os cargos em comissão são de Livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, os seguintes cargos e funções gratificadas:

COMISSIONADOS:

09 (nove) Funções de Assessor Parlamentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidente

Art. 4º - Ficam criadas 05 (cinco) Funções de Confiança de símbolo FC1, destinadas a servidores efetivos que desenvolvam atribuições específicas nas Comissões e outros órgãos do Poder Legislativo, bem como o desempenho de serviços de caráter provisório e 01(um) cargo comissionado Diretor de Eletromecânica, informática e Material, de símbolo PL-DAL-200.2

Sessão I
Dos Cargos Efetivos

Art. 5º - Os cargos efetivos a partir da vigência desta lei ficam distribuídos na forma abaixo descrita:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Agente Administrativo (PL-GSA-101) vago	01	R\$ 545,00
Auxiliar de Serviço (PL-GSA-102)	01	R\$ 545,00
Agente de Segurança (PL-GSA-102)	03	R\$ 545,00

Parágrafo Único - Os cargos acima consolidados pertencem ao Grupo de Serviços Auxiliares de Símbolos: PL-GSA-101, 102, e 103, respectivamente, que desenvolvem atividades de apoio administrativo às atividades legislativas.

Sessão II
Dos Cargos Comissionados

Art. 6º - Os cargos comissionados organizam-se no seguinte grupo:

I – Direção e Assessoramento Legislativo, Símbolo PL-DAL-200, que desenvolve atribuições no nível diretivo, além de assessoria, compreendendo os seguintes cargos:

a) PL-DAL-200.1

1) Secretário Geral R\$ 650,00

2) Tesoureiro Geral R\$ 650,00

b) PL-DAL-200.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

1) Diretor de Eletromecânica, informática e Material R\$ 550,00

**Sessão III
Das Funções de Confiança**

Art. 7º - As Funções de Confiança desenvolvem atribuições específicas nas Comissões e órgãos gerenciais da Casa, sendo remuneradas com uma gratificação de exercício e exercidas por servidores designados para atuar junto às Comissões, Secretária Geral e Serviços de caráter temporário.

a) PL-FC1 R\$ 400,00

Art. 8º - As atividades jurídicas e contábeis da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, serão desempenhadas por técnicos especializados contratados através de processo licitatório específico em obediência a legislação vigente, compreendendo as funções de Assessoramento jurídico e Assessoramento de Contabilidade.

Parágrafo único – Fica o Gestor autorizado a proceder outros contratos de serviços especializados a depender da necessidade da administração.

Art. 9º - O Regime Jurídico Único dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, continuará sendo Estatutário, com recolhimento de previdência em favor do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) nos termos da Legislação Previdenciária Federal.

**Capítulo III
Disposições Gerais**

Art. 10 – Os vencimentos, proventos e pensões do pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB serão revistos por lei, na mesma época e sob as mesmas condições.

Art. 11 - As atribuições gerais e específicas pertinentes a cada cargo serão descritas em regulamento próprio, mediante Ato da Mesa, sem prejuízo de sua aplicação imediata.

Art. 12 – A pensão para viúva de ex-vereador, que venha a falecer no exercício do mandato, será formalizado em obediência as regras da legislação vigente, excetuando-se os casos já previstos em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, garantida a suplementação se necessária.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
25 de março de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS
Agente Administrativo (vago)	PL-GSA-101	01	R\$ 545,00
Auxiliar de Serviços	PL-GSA-102	01	R\$ 545,00
Agente de Segurança	PL-GSA-103	03	R\$ 545,00

CARGOS COMISSIONADOS

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS RETRIBUIÇÃO
Secretário Geral	PL-DAL- 200.1	01	R\$ 650,00
Tesoureiro Geral	PL-DAL- 200.1	01	R\$ 650,00
Diretor de Eletro. Informática e Material	PL-DAL- 200.2	01	R\$ 550,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	RETRIBUIÇÃO
Função de Confiança	PL-FC 1	05	R\$ 400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
25 de março de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 25/03/2011

Lei Municipal nº 375 / 2011

Em, 25 de março de 2011.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CRIA CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º - O Quadro de Pessoa da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB passa a ser o definido nesta Lei.

Capítulo II Dos Cargos e Funções

Art. 2º - A estrutura de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, compreende cargos efetivos isolados ou em carreira, em comissão e Funções de Confiança.

§1º - Os cargos efetivos são providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º - Os cargos em comissão são de Livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, os seguintes cargos e funções gratificadas:

COMISSIONADOS:

09 (nove) Funções de Assessor Parlamentar
01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidente

Art. 4º - Ficam criadas 05 (cinco) Funções de Confiança de símbolo FC1, destinadas a servidores efetivos que desenvolvam atribuições específicas nas Comissões e outros órgãos do Poder Legislativo, bem como o desempenho de serviços de caráter provisório e 01(um) cargo comissionado Diretor de Eletromecânica, informática e Material, de símbolo PL-DAL-200.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br

Sessão I Dos Cargos Efetivos

Art. 5º - Os cargos efetivos a partir da vigência desta lei ficam distribuídos na forma abaixo descrita:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Agente Administrativo (PL-GSA-101) vago	01	R\$ 545,00
Auxiliar de Serviço (PL-GSA-102)	01	R\$ 545,00
Agente de Segurança (PL-GSA-102)	03	R\$ 545,00

Parágrafo Único - Os cargos acima consolidados pertencem ao Grupo de Serviços Auxiliares de Símbolos: PL-GSA-101, 102, e 103, respectivamente, que desenvolvem atividades de apoio administrativo às atividades legislativas.

Sessão II Dos Cargos Comissionados

Art. 6º - Os cargos comissionados organizam-se no seguinte grupo:

I – Direção e Assessoramento Legislativo, Símbolo PL-DAL-200, que desenvolve atribuições no nível diretivo, além de assessoria, compreendendo os seguintes cargos:

- c) PL-DAL-200.1
- 3) Secretário Geral R\$ 650,00
- 4) Tesoureiro Geral R\$ 650,00
- d) PL-DAL-200.2
- 2) Diretor de Eletromecânica, informática e Material R\$ 550,00

Sessão III Das Funções de Confiança

Art. 7º - As Funções de Confiança desenvolvem atribuições específicas nas Comissões e órgãos gerenciais da Casa, sendo remuneradas com uma gratificação de exercício e exercidas por servidores designados para atuar junto às Comissões, Secretária Geral e Serviços de caráter temporário.

- b) PL-FC1 R\$ 400,00

Art. 8º - As atividades jurídicas e contábeis da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, serão desempenhadas por técnicos especializados contratados através de processo licitatório específico em obediência a legislação vigente, compreendendo as funções de Assessoramento jurídico e Assessoramento de Contabilidade.

Parágrafo único – Fica o Gestor autorizado a proceder outros contratos de serviços especializados a depender da necessidade da administração.

Art. 9º - O Regime Jurídico Único dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, continuará sendo Estatutário, com recolhimento de

previdência em favor do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) nos termos da Legislação Previdenciária Federal.

Capítulo III Disposições Gerais

Art. 10 – Os vencimentos, proventos e pensões do pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB serão revistos por lei, na mesma época e sob as mesmas condições.

Art. 11 - As atribuições gerais e específicas pertinentes a cada cargo serão descritas em regulamento próprio, mediante Ato da Mesa, sem prejuízo de sua aplicação imediata.

Art. 12 – A pensão para viúva de ex-vereador, que venha a falecer no exercício do mandato, será formalizado em obediência as regras da legislação vigente, excetuando-se os casos já previstos em Lei.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, garantida a suplementação se necessária.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
25 de março de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I**CARGOS EFETIVOS**

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS
Agente Administrativo (vago)	PL-GSA-101	01	R\$ 545,00
Auxiliar de Serviços	PL-GSA-102	01	R\$ 545,00
Agente de Segurança	PL-GSA-103	03	R\$ 545,00

CARGOS COMISSIONADOS

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS RETRIBUIÇÃO
Secretário Geral	PL-DAL- 200.1	01	R\$ 650,00
Tesoureiro Geral	PL-DAL- 200.1	01	R\$ 650,00
Diretor de Eletro. Informática e Material	PL-DAL- 200.2	01	R\$ 550,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	RETRIBUIÇÃO
Função de Confiança	PL-FC 1	05	R\$ 400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
25 de março de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional